



PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CTARF, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER, na forma do art. 10, do Decreto Municipal n.º 331/2018 e na Lei Federal n.º. 13.465/2017, aos terceiros eventualmente interessados para ciência, que foram instruídos e elaborado parecer técnico acerca da legalidade do procedimento em nome dos titulares do domínio de lotes localizados nos bairros abaixo mencionados. Caso queiram, há a viabilidade legal de apresentar recurso administrativo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do presente extrato, contendo documentação que comprove o cumprimento dos requisitos legais para o reexame da matéria pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos. Por oportuno, o Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, autoriza a expedição dos Termos de Legitimação Fundiária aos seguintes moradores dos bairros:

ALTO SANTA CRUZ, BELCHIOR ADÃO – Rua Caramuru Paraguaçu – Lote 04, Quadra D – P.A. 3598/2019

CAJURU, JANAINA DA SILVA PAULA e EMILY VITORIA RIBEIRO SILVA DE SANTANA, menor representada por sua mãe JOANA DARC DA SILVA – Rua Gumercindo de Paula Pontes – Lote 17, Quadra 19 – P.A. 556/2019

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, 15 de janeiro de 2021.

Maria Fernanda S. Rodrigues
Presidente Comissão Técnica de Análise de Regularização Fundiária - CTARF